



PARECER CME Nº 01/2026

INTERESSADA: Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual Indígena (em regime de colaboração).

ASSUNTO: Regulamentação de cardápio diferenciado em festividades temáticas e eventos de integração escolar.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelas direções escolares acerca da viabilidade de oferta de lanches diferenciados (cachorro-quente, pastéis, bolos, linguiças e similares) durante festas temáticas e eventos comemorativos. A solicitação fundamenta-se em decisões tomadas em **Assembleia Geral de Pais e Mestres**, onde a comunidade escolar manifestou concordância com a oferta excepcional desses itens em datas específicas, fora da rotina regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

II – ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação reconhece que o ambiente escolar é também um espaço de socialização e preservação de aspectos culturais. Embora a alimentação escolar cotidiana deva seguir rigorosamente os padrões nutricionais estabelecidos, as festividades temáticas constituem momentos excepcionais de integração entre escola e família.

Considerando que:

1. A decisão está registrada em **ata de assembleia**, respeitando o princípio da gestão democrática;
2. Tais eventos possuem caráter esporádico e não substituem o cronograma nutricional diário;

III – VOTO DA RELATORIA

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se **FAVORÁVEL** à oferta de lanches como: cachorro-quente, pastéis, bolos, linguiças e similares, exclusivamente em datas festivas, desde que:

- Sejam observadas as normas de higiene e manipulação de alimentos;



- Seja garantida alternativa alimentar para alunos com restrições médicas comprovadas.

IV – CONCLUSÃO

Este parecer entra em vigor na data de sua homologação, servindo de amparo legal para as direções escolares no âmbito do Município de Faxinalzinho.

Faxinalzinho/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Ivete Inelves Zamadei
Presidente do CME



Documento assinado digitalmente
IVETE INELVES ZAMADEI
Data: 16/03/2026 10:39:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Av. Lido Armando Oltramari, 1225 / Centro – CEP 99655-000
E-mail: faxinalzinhocme@gmail.com
FAXINALZINHO –RS